LEI No. 456/2006 de 08 de março de 2006.

"CRIA CARGOS DE PROFESSOR, AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 18 (dezoito) cargos de professor, nível superior, de provimento efetivo, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, salário base de R$ 431,56 (quatrocentos e trinta e um reais e cinqüenta e seis centavos), destinados as Séries Finais do Ensino Fundamental;

Parágrafo único: Os cargos criados através da presente Lei, são destinados as seguintes disciplinas:

Disciplina	n(o) de cargos
Língua Portuguesa	02 (dois)
Matemática	02 (dois)
Ciências	02 (dois)
Geografia	02 (dois)
História	02 (dois)
Língua Inglesa	02 (dois)
Educação Física	02 (dois)
Artes	02 (dois)
Educação Religiosa	02 (dois)

Artigo 2º – Fica o poder executivo municipal, autorizado a efetuar contratação temporária emergencial de professores para suprir referidos cargos, pelo período de até 11 (onze) meses, com efeitos iniciais a partir de 14/02/2006, data em que inicia o ano letivo para os alunos das séries finais do ensino fundamental, implementando pela municipalidade no presente exercício;

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 08 de março de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.